

vacante

Aprovado(a) pela

Resolução 21

PROCESSO SUDENE - 80/60

Fiação Brasileira de Sisal S/A. - FIBRASA - Bayeux (Pb).

PARCELER DAEB -15/60

Senhores Membros do Conselho Deliberativo:

A FIAÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A - FIBRASA - de Bayeux, Paraíba, requer a esta Superintendência que, uma vez reconhecido o interesse para o desenvolvimento regional, do seu projeto de expansão industrial, seja proposta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a expedição de decreto considerando-o prioritário para o Nordeste, a fim de que possa a empresa gozar da isenção de impostos e taxas alfandegárias na importação de equipamentos do exterior, prevista no artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

O PROJETO

Trata-se de um projeto de expansão, pretendendo a FIBRASA ampliar as suas linhas de produção, conforme o seguinte programa:

1. Fios Grossos - "baler-twine", cordas e cabos, num total (150-200 m/kg) de 24.400 kg/dia, equivalentes a 69,3% da produção total da fábrica.
2. Fios Médios - "binder-twine", cordas e cabos, num total (210-500 m/kg) de 4.620 kg/dia, que representam 20,4% da capacidade da fábrica.
3. Fios Finos - para fabricação de tapetes, passadeiras, telas, barbantes e cableados, num total (600-900 m/kg) de 3.300 kg/dia ou 10,3% da produção da empresa.

INVERSÕES

Para concretização do projeto, o investimento total previsto é de cerca de 127 milhões de cruzeiros, distribuindo-se conforme o seguinte esquema:

	<u>Em Cr\$ 1.000,00</u>
<u>Investimento fixo</u>	100,982
1. Máquinas e instalações complementares	52,087
i. de origem nacional	10,040
ii. de origem estrangeira	42,047
2. Edifícios industriais	17,560
3. Terreno	1,500
4. Montagem, engenharia e supervisão ..	5,200

5. Viaturas	3.200	
6. Fretes e Seguros	9.900	
7. Juros e taxas durante a construção..	4.650	
8. Eventuais	6.885	
<u>Capital circulante</u>		26.000
<u>T o t a l :</u>		<u>126.982</u>

Inversão em moeda estrangeira:

Parte do investimento fixo será constituída por equipamentos a importar da Alemanha e da Irlanda do Norte, demandando um dispêndio de DM: 58.750 e £ 150.881, respectivamente, cujo total, em marcos alemães, atinge a DM: 1.833.110, dos quais ... DM: 1.766.000.00 serão financiados pela firma Export Investment GmbH, de Hagen, Alemanha, pelo prazo de 5 anos e aos juros anuais de 7%.

Utilizando a taxa de conversão de DM: 4,20/US\$, o dispêndio em moeda estrangeira representa US\$ 436.457,14.

Para o cálculo do equivalente em moeda nacional, foram utilizadas, no projeto, as seguintes taxas de câmbio: £ 1.00 DM: 11,76 = £ 280,00: DM 1,00 = £ 23,809.

O investimento representa, segundo o projeto, £ 42 milhões, FOB portos de embarque.

A CACEX concedeu licença para importação do equipamento e a SUMOC, ao expedir certificado do Registro de Prioridade Cambial, considerou o investimento "de relevante interesse nacional", tendo, ainda, no aludido documento, afirmado que "a SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO se compromete a atribuir às necessidades cambiais para a liquidação deste financiamento o tratamento mais favorável na distribuição do câmbio vigente na época do pagamento dos compromissos respectivos..."

MERCADO

Ao projetar a expansão programada, a FIBRASA se propôs, além de ampliar as suas atuais linhas de produção, a fabricar novos tipos de manufaturas de sisal, entre as quais o "baler twine", fios grossos de 150-200 m/kg. e que representarão 69% da capacidade produtiva da empresa.

Apresentando ao mercado mais de 6.000 tons/ano de "baler-twine", a FIBRASA pretende concorrer no comércio internacional, admitindo dispor de condições que lhe permitem confiar na pronta colocação do seu principal produto.

Apontando, como exemplo, o consumo de "baler-twine" nos Estados Unidos (ano de 1957), o projeto oferece dados do U. S. Bureau of the Census, segundo os quais aquele País importou

naquele ano, 137,6 milhões de libras/pêso dêsse produto (algo mais que 62 mil toneladas), o que representa em tórno de 50% do seu consumo interno. Ainda sendo grande produtor de sisal, o Brasil não figurava entre os fornecedores de "baler-twine" aos Estados Unidos, sabidamente o nosso principal comprador da fibra de agave. O México aparece, entretanto, respondendo pela metade das importações norte-americanas dessa manufatura do sisal.

Segundo as estimativas da FIBRASA, o "baler-twine" de sua fabricação poderá ser oferecido no mercado norte-americano pelos mesmos preços cotados para o produto mexicano, de qualidade inferior, em vista de ser êste produzido a partir do "henequén", fibra mais áspera e de menor resistênciã.

Por outro lado, o produto brasileiro poderia competir, ainda, com o "baler-twine" fabricado nos Estados Unidos, pelo beneficiamento da fibra de sisal, de que é aquêle país um grande importador, dada a vantagem comparativa, que pesará em favor de nosso País, de serem consideravelmente menores, aqui, os custos de mão-de-obra.

Segundo estudos empreendidos pelo BNDE, haverá nos Estados Unidos, a partir de 1961 e até 1964, uma demanda insatisfeita da ordem de 9,4; 19,1; 27,4 e 31,0 mil toneladas, para os 4 anos acima referidos. Há, atualmente, no Brasil, em fase de concretização 6 projetos de fábricas de produtos de sisal, cuja produção, a plena capacidade, atingirá 25.000 toneladas/ano. Dois dêles - os da SIBRASIL e da COSIBRA - já foram objeto de exame dêste Conselho, que lhes reconheceu a prioridade para efeito da concessão da isenção de impostos e taxas de importação. O presente Projeto com as suas 9.700 toneladas é o maior dos seis. Diante dos dados acima expostos e mesmo sem considerar o possível deslocamento de concorrentes - perfeitamente previsível, diante das vantagens do produto brasileiro já mencionadas - vê-se que o simples incremento da demanda no mercado norte-americano bastará para absorver a produção nacional.

MÃO-DE-OBRA

Operando em três turnos, a empresa empregará diretamente 278 pessoas, quase três vêzes o número atual (89), além de influir, indiretamente, para o aumento da oferta de emprego na região, em virtude do consumo adicional de agave, que resultará da expansão projetada, e que poderá induzir uma ampliação na oferta daquela matéria prima, da ordem de 11.000 toneladas / ano.

A remuneração do trabalho, inclusive a Diretoria, na FIBRASA, atingirá 15 milhões de cruzeiros anuais, em números redondos, aos níveis salariais vigentes na época da elaboração do projeto.

VIABILIDADE

Do ponto de vista financeiro, a viabilidade do empreendimento poderá ser indicada através dos índices de rentabilidade.

Foram consideradas, no projeto, duas fases distintas de operação. A primeira, correspondendo ao primeiro ano de funcionamento após a expansão, em que a empresa atingirá, no máximo, a 70% da sua capacidade, quando os custos totais de operação foram estimados em 191,8 milhões de cruzeiros, que, comparados com a receita total prevista, de 268,7 milhões de cruzeiros, permitiriam um lucro de 76,9 milhões de cruzeiros. A relação lucro-custos totais daria um coeficiente de 0,40 ou 40%. O mesmo coeficiente, medido em relação ao capital total, que é de 127 milhões de cruzeiros, será expresso pelo índice 0,60.5 ou 60,5%.

Todos esses coeficientes se elevariam a partir do segundo ano de operações, em que, de um total de 6.800 toneladas de produto de sisal, a FIBR.S. passará a uma produção de 9.700 toneladas, com uma elevação considerável nos custos totais (de 191,8 milhões para 261,1 milhões de cruzeiros) mas uma expressiva redução nos custos unitários de produção, que se reduziriam de 28,3 para 26,9 mil cruzeiros/ton.

No cálculo dos custos de operação, o dispêndio anual com a aquisição de fibra foi estimado partindo de um preço de 19,60/quilo, equivalente em cruzeiros da cotação vigente, na época, para o quilo de sisal CIF-New York, adotada uma taxa de conversão de 140/US\$ (dólar-sisal, 3ª categoria). Posteriormente à elaboração do projeto, a instrução 192 da SUMOC incluiu o sisal entre os produtos que têm as divisas geradas pelas suas exportações liquidadas no mercado livre do câmbio, o que significa uma melhor remuneração do produto em cruzeiros.

A forte reação experimentada pelos preços do agave no mercado interno em consequência do novo tratamento cambial, elevando os preços da fibra até aos níveis de 30 e 35 por quilo - invalidou a estimativa realizada pela FIBR.S., para o custo de produção. Ainda assim, porém, o investimento é altamente rentável.

Dessarte, admitindo-se que os preços internos da fibra se fixem em torno de 30 cruzeiros por quilo, o custo total de operação elevar-se-á, no primeiro ano, para 269,8 milhões de cruzeiros e, no segundo, para 327,5 milhões, deixando, ainda, uma margem de lucro, mesmo que os preços de venda do produto, em relação à época do projeto, permaneçam inalterados, pois a receita em cruzeiros (calculada à base de 190,00/US\$ 1,00) elevar-se-á respectivamente a 322,2 e 460,2 milhões, permitindo lu-

ros de R\$ 52,3 87,7 milhões, ou seja uma rentabilidade de 19,4 e 23,5% sobre o custo total e de 41,2 e 69,1% sobre o capital total, nos dois primeiros anos de atividade.

A estimativa dos preços de venda foi feita, considerando o comportamento das cotações atribuídas aos produtos de sisal no mercado norte-americano, onde a proponente pretende competir. Assim, sendo de US\$ 290/ton o preço de "baler-twine" a partir de agave, e de US\$ 250/ton a cotação da produção a partir do henequén mexicano, na época do projeto, foi admitido este último preço para o produto da FIBRASA, que poderia, assim, concorrer em qualidade e preço com o similar procedente do México.

Do exposto, pode-se concluir o seguinte:

- 1 - Trata-se de projeto que visa à expansão de uma empresa que, desde 1951, se dedica à industrialização do sisal, atividade de inegável efeito germinativo na região, em se considerando os dois fatores produtivos por ela mobilizados - matéria-prima e mão-de-obra - os mais abundantes no Nordeste. O primeiro estará representado por um consumo adicional de sisal da ordem de 11 mil toneladas/ano. O segundo, pela criação de mais 189 novas oportunidades de emprego, considerada, apenas, a indústria em aprêço.
- 2 - O incremento da demanda do sisal, consequente do Projeto, exercerá inegável efeito positivo sobre o setor agrícola, responsável, em 1957, por 40 por cento da renda nacional da região e onde labutavam 71 por cento da população economicamente ativa do Nordeste:
 - a) - provocando um aumento da área cultivada da ordem de 11000 hectares, admitindo-se uma produção média de 1 tonelada de fibra por hectare;
 - b) - promovendo uma procura adicional de mão-de-obra nos campos, da ordem de 14.000 pessoas, o que, mesmo considerando o caráter estacional do trabalho oferecido, representa valiosa ajuda à redução do "desemprego disfarçado" no meio rural;
 - c) - aumentando em R\$ 330 milhões anuais a renda gerada no setor agrícola, em consequência da ampliação dos níveis da oferta de sisal referida no item 1º;
 - d) - estimulando a melhoria do padrão do sisal brasileiro, pela ação indireta que terá sobre o produtor a exigência, pelo industrial, de fibra de melhor qualidade.
- 3 - O Projeto repercutirá favoravelmente sobre a balança comercial do País, e, em particular, do Nordeste, com o exterior. As vantagens comparativas do produto brasileiro em relação

com o dos seus concorrentes, anteriormente assinaladas, com vencem das possibilidades do mercado mundial nesse setor. Os países como a Holanda, o Canadá e a Dinamarca, importadores de fibra, situam-se entre os maiores exportadores do "baler twine" e do "binder-twine", não pode haver dúvida quanto às chances do Brasil, país produtor e onde a mão-de-obra industrial é mais barata. A venda da produção da fábrica, no mercado exterior, representará, para o País, aos preços atuais, uma renda adicional, em divisas fortes, da ordem de US\$ 1,7 e US\$ 2,4 milhões, respectivamente no primeiro e segundo anos de atividade da empresa, depois de ampliada.

- 4 - A existência de um mercado receptivo e os índices de rentabilidade encontrados asseguram a viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

Ante o exposto e, ainda, tendo em vista que o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, ao considerar o projeto de "relevante interesse nacional" para o efeito da concessão de câmbio favorecido, ofereceu um evidente atestado da sua conveniência para o País, circunstância que cresce de expressão ao se tratar do Nordeste, a Secretaria Executiva pronuncia-se favoravelmente ao deferimento, pelo Conselho Deliberativo, da pretensão da postulante, propondo-se, em consequência, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a expedição de decreto em que se declare prioritária para o desenvolvimento regional a importação dos equipamentos constantes das licenças da CACEX nºs. DG-59/12137-13175 e DG-59/12138-13176, e sem similar produzido no País, adquiridos, no exterior, pela FIAÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A - FIBRASA, para ampliação da sua fábrica em Bayeux-Paraíba, a fim de que possa a mesma fazer jus à isenção dos impostos e taxas federais prevista no artigo 18, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

Recife, 14 de julho de 1960.


Celso Furtado

Superintendente da SUDENE